

CONTRATO - SFI/DEPAD.SFI/CONTRATOS.SFI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

CAMPUS SIMÕES FILHO

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CLEBRAM, O INSTUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL, COM RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 E PROCESSO SEI Nº 23283.001177/2021-32.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO**, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Esly César Marinho da Silva**, nomeado pela Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº **028.106.724-40**, portador da Carteira de Identidade nº 1943208 SSP/PB, doravante **CONTRATANTE**, e a **APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.308.415/0001-06**, sediada na RUA AMERICANO DA COSTA, 4, TERREO, MACHADO, CEP 40.455-070, em SALVADOR,BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Robson de Jesus Santos**, portador da Carteira de Identidade Nº 0485842661, expedida pela SSP/BA, e CPF Nº **664.450.355-15**, tendo em vista o que consta no Processo no 23283.001175/2021-43 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 09/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de segundo nível, com recarga, testes hidrostáticos e reposição de peças em extintores de

incêndio para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Simões Filho, conforme descrição e especificações indicadas na tabela constante do item 1.3 deste Contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 23283.001177/2021-32.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 09/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Item 01	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de CO2 de 04 Kg.	Und	01	R\$ 53,33	R\$ 53,33
Item 02	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de CO2 de 06 Kg.	Und	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
Item 03	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de CO2 de 10 Kg.	Und	02	R\$ 113,33	R\$ 226,66
Item 04	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de CO2 de 20 Kg.	Und	09	R\$ 216,67	R\$ 1.950,03
Item 05	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de 04 kg de Pó Químico, tipo BC.	Und	04	R\$ 32,00	R\$ 128,00
Item 06	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de 06 kg de Pó Químico, tipo BC.	Und	16	R\$ 45,33	R\$ 725,28
Item 07	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de 08 kg de Pó Químico, tipo BC.	Und	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
Item 08	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de 12 kg de Pó Químico, tipo BC.	Und	01	R\$ 83,33	R\$ 83,33
Item 09	Manutenção de segundo nível: Recarga, testes hidrostáticos e a reposição de peças em extintores de 10 litros de água pressurizada, tipo AP, classe A.	Und	40	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.077,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 07/11/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observado a legislação vigente e os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 6.077,83** (seis mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: 158407

Gestão: 26427

Natureza: 339039

Fonte: 8100000000

Ptres: 171024

Plano Interno: L20RLP0120R

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esly César Marinho da Silva

Diretor Geral

Robson de Jesus Santos

APAG FIRE - Equipamentos de Combate a Incêndio LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Iljano Bastos de Oliveira

CPF: 933.669.815-04

2- Jackson Lessa dos Santos

CPF: 876.883.015-72



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE JESUS SANTOS, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 14:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 16/11/2021, às 15:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LESSA DOS SANTOS, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/11/2021, às 15:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iljano Bastos de Oliveira, Administrador(a)**, em 16/11/2021, às 15:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2065773** e o código CRC **E218DDB2**.